

Subinspetor e Inspetor, bem como às condições para progressões por tempo de serviço e promoções por capacitações; III – Elaborar Minuta do Projeto de Lei referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Guarda Municipal de Fortaleza e submeter à análise do dirigente máximo do Órgão. Art. 3º - As execuções dos trabalhos serão realizadas em 1 (uma) reunião semanal com datas designadas pelo coordenador do Grupo de Trabalho. § 1º - Para fins de agilidade dos procedimentos e de garantia da razoável duração, poderá o referido Grupo de Trabalho realizar reuniões à distância por videoconferência. § 2º - Os membros representantes sindicais, designados como suplentes, participarão das reuniões apenas nas vacâncias ou ausências dos respectivos membros titulares. Art. 4º - O coordenador do Grupo de Trabalho poderá, excepcionalmente, convidar participantes não elencados no Anexo Único desta Portaria com fito de contribuir em caráter técnico no desenvolvimento da elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS. Art. 5º - O Grupo de Trabalho que trata este estudo técnico terá o prazo de 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo, caso necessário, ser prorrogado por igual período. Parágrafo Único- A participação dos representantes no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades normais que porventura exerçam no âmbito da GMF. Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para compor a presente Comissão. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Fortaleza, 29 de julho de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** [Assinado Digitalmente].

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º
DA PORTARIA Nº 0121/2021-GMF.**

REPRESENTANTES DA GESTÃO			
	NOME	MATRICULA	UNIDADE
TITULARES	MARCÍLIO LINHARES TÁVORA (Coordenador do GT)	56.149-01	DIREÇÃO GERAL/ GMF
	FÁBIO JAMES AQUINO DA SILVA	60.083-01	DIREÇÃO ADJUNTA/ GMF
	RÔMULO REIS DE ALMEIDA	60.202-01	CORREGEDORIA/ SESEC
	WAGNER PEREIRA VALDIVINO	51.796-01	ASJUR/GMF
	FCO EDSON PEREIRA MAIA JR	73.195-01	ASJUR/GMF
	GISELLE BEZERRA GOMES SARAIVA	55.342-01	CEGEPE/GMF
REPRESENTANTES SINDICAIS			
	NOME	MATRICULA	ENTIDADE
TITULARES	JOSÉ DIOGO JÚNIOR	56.164-01	SINDFORT
	EVERARDO LUIZ DA SILVA SAMPAIO	73.598-01	SINDIGUARDAS
	JONAS GONÇALVES RODRIGUES	56.145-01	ASSISG
	GLEILSON CUNHA DA SILVA	17.328-01	SINGMEC
SUPLENTE	ANTÔNIA NASCELIA SILVA	13762-01	SINDFORT
	ORLEANDO LIMA SILVA	56.066-01	SINDIGUARDAS
	JAQUES FERREIRA DE AGUIAR	60.231-01	ASSISG

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 42/2021 - SEFIN

Institui o Comitê Executivo, unidade responsável pela

gestão dos recursos financeiros do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Financeiro da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e, ainda, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 210, de 26 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a necessidade de realizar a gestão dos recursos financeiros do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Financeiro da Administração Fazendária (FIDAF), conforme disciplina o art. 16 do Decreto nº 13.733/2015, que regulamenta o FIDAF e dá outras providências; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 11, inciso II, do Decreto nº 13.733/2015, que determina a constituição do Comitê Executivo, unidade responsável pela realização das atividades de administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros do FIDAF, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, e ainda, as informações contidas no Processo SPU nº P126750/2021. RESOLVE: Art. 1º - Instituir nos termos do art. 17 do Decreto nº 13.733/2015, o Comitê Executivo para a realização das atividades de administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Financeiro da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para compor o Comitê Executivo a que se refere o art. 1º desta Portaria, nos respectivos cargos: I - ISABELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 94905, Coordenadora; II - ANGELO MARCIO DA FONSECA DE SOUZA – Matrícula nº 125768, Contador; III - LUCÉLIO VIEIRA ALMEIDA – Matrícula nº 18131, Tesoureiro. Art. 3º - Constituem atribuições do Comitê Executivo do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Financeiro da Administração Fazendária (FIDAF): I - monitorar o recebimento de recursos previstos neste Decreto em conta bancária do Fundo, mantendo sob sua guarda, todos os comprovantes, relatórios e demais documentos das receitas e despesas do Fundo; II - movimentar a conta bancária do Fundo, juntamente com o ordenador de despesa, ou a quem este delegar a competência; III - contabilizar todos os atos e fatos pertinentes à movimentação dos recursos financeiros do Fundo, observados os dispositivos legais; IV - elaborar, juntamente com o ordenador de despesa, as prestações de contas da gestão financeira do Fundo; V - elaborar a proposta orçamentária anual do Fundo; VI - acompanhar a execução orçamentária do Fundo; VII - elaborar e assinar os demonstrativos contábeis do Fundo; e VIII - realizar outras atividades correlatas ou delegadas pelo Conselho Gestor do FIDAF. Art. 4º O Comitê Executivo exercerá a função de secretaria executiva do Conselho Gestor do FIDAF, competindo-lhe: I - articular-se com as demais unidades orgânicas da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), visando à consolidação dos dados, documentos e informações comprobatórias das receitas e despesas vinculadas ao Fundo; II - consolidar planos e programas a serem desenvolvidos e submetidos à aprovação do Conselho Gestor; III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Gestor, as diretrizes de organização e funcionamento do Fundo; IV - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho Gestor; V - organizar e manter registro dos atos do Conselho Gestor; VI - preparar a agenda das reuniões do Conselho Gestor e distribuí-la aos membros com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas; VII - secretariar as reuniões do Conselho Gestor, lavrando as respectivas atas; VIII - realizar os procedimentos relativos ao empenho e a liquidação das despe-

sas; IX - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Gestor do FIDAF. Art. 5º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor o Comitê Executivo do FIDAF, sendo a atividade considerada serviço público relevante. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de julho de 2021. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 002/2016 – SEFIN (D.O.M de 20/01/2016) e a Portaria nº 32/2021- SEFIN (D.OM de 25/05/2021). SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 28 de julho de 2021. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

*** **

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2020 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS. CONTRATADA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A DA FUNDAMENTAÇÃO: As disposições contidas no art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/1993, no art. 33 da Instrução Normativa nº 06/2019, no art. 12 da Lei Municipal nº 10.921/2019; art. 401 da Lei Complementar nº 159/2013; no Parecer Jurídico nº 41/2021 - ASJUR, bem como Justificativa Técnica acostada no Processo nº P170305/2021. DO OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2020 – SEFIN, que versa sobre à prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência do Município de Fortaleza, por meio de documento de arrecadação municipal (DAM) e a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, e demais especificações e quantitativos previstos na instrução normativa nº 06/2019 – SEFIN, e nos termos do Contrato supramencionado, sem caráter de exclusividade, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de julho de 2021, por razões de interesse público, conforme justificativa anexada nos autos do Processo Administrativo nº P170305/2021. DO VALOR CONTRATADO: Para o novo Prazo de Vigência o valor contratual global estimado permanecerá de R\$ 20.296,98 (vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 29/2020-SEFIN. DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do CONTRATO nº 29/2020 – SEFIN, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2021, estando vigente até o dia 29 de julho de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2020, não alcançadas pelo presente termo. DATA/ ASSINATURA: Fortaleza-CE, 28 de julho de 2021. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: José Ítalo Bandeira Gomes.** Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A: Sr. Arthur Cláudio Valente Júnior** e o Sr. **Raimundo Nunes Pinheiro Júnior.** Fortaleza-CE, 28 de julho de 2021. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 1817/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, publicado no DOM de 08/02/2013 e o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013,

publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P028020/2021. **RESOLVE,** de acordo com o Artigo 82, inciso III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, que regula o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição para a Secretaria Regional I – SER I da servidora **MARIA BERNARDINO DA SILVA**, matrícula nº 61582-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional II – SER II, com ônus para a origem, no período de 01.02.2021 a 26.06.2021. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** em 09 de julho de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1843/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 1º do Decreto Nº 13.076 de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P150488/2020. **RESOLVE,** de acordo com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC Nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto Nº 11.046 de 25.09.2001 e suas alterações posteriores, declarar estável no Serviço Público Municipal, a partir de 26.12.2019, a servidora **HERLANE REGINA ALMEIDA DE SOUSA**, matrícula 109575-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** em 13 de julho de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1846/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 1º do Decreto Nº 13.076 de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P014756/2021. **RESOLVE,** de acordo com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC Nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto Nº 11.046 de 25.09.2001 e suas alterações posteriores, declarar estável no Serviço Público Municipal, a partir de 19.02.2007, a servidora **MARIA ELDENIR DE SOUZA MOREIRA**, matrícula 21978-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Área Específica, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** em 13 de julho de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1847/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 1º do Decreto Nº 13.076 de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P120493/2021. **RESOLVE,** de acordo com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC Nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto Nº 11.046 de 25.09.2001 e suas alterações posteriores, declarar estável no Serviço Público Municipal, a partir de 07.02.2021, a servidora **OLÍVIA CARVALHO RODRIGUES BARROSO**, matrícula 76642-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** em 23 de julho de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1859/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013, publicado no DOM de 08/02/2013 e o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013,